



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3670, DE 06 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para manutenção da Autarquia Municipal Codesan Serviços e Obras nas seguintes rubricas da despesa:

03.00.00 – Autarquia Codesan

03.01.00 – Codesan Serviços e Obras

03.01.01 – Codesan Serviços Municipais, Urbanos e Rurais

04.122.0021.2.096 – Obras e Serviços

522

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 04

R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta da anulação parcial da seguinte rubrica de despesa:

03.00.00 – Autarquia Codesan

03.01.00 – Codesan Serviço e Obras

03.01.01 – Codesan Serviços Municipais, Urbanos e Rurais

15.453.0021.2.098 – Transporte Coletivo Público Municipal

526

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 04

R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de julho de 2021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Municipal